

LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2014

“Concede recomposição salarial geral por atualização monetária e dá outras providências”.

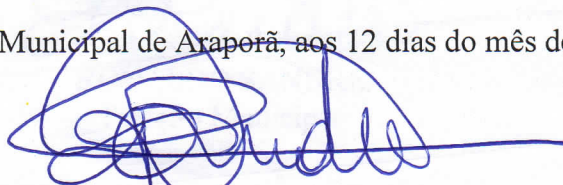
Faço saber que a Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedida recomposição salarial aos servidores públicos municipais, compreendendo os efetivos, comissionados, temporários e Agente Políticos, mediante atualização monetária, no percentual de 5,55% (cinco virgula cinquenta e cinco por cento), relativos ao índice acumulado no ano de 2013, apurado pelo INPC (índice de preços do consumidor), que será aplicado sobre o último vencimento base do servidor. Os efeitos financeiros da aplicação da presente lei serão retroativos a data de 1º de janeiro de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta recomposição correrão por conta de recursos do orçamento em vigor, podendo ser suplementadas dotações próprias suficientes ao cumprimento da presente Lei, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o parcelamento das diferenças salariais apuradas em decorrência da aplicação dos novos vencimentos.

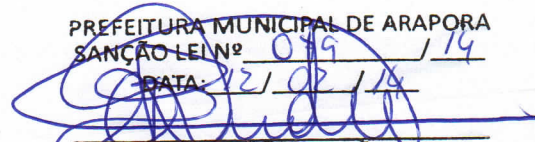
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 12 dias do mês de fevereiro 2014.



RONALDO SANDRE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORA
SANCÃO LEI Nº 079 / 14
DATA: 12 / 02 / 14

Ronaldo Sandre
Prefeito Municipal